

§ 6.º — A função a que alude este artigo fica incluída no Grupo de Classes, subgrupo 9-G.9 do anexo a que se refere o artigo 2.º, do Decreto n.º 12.961, de 13 de dezembro de 1978, alterado pelo Decreto n.º 13.147, de 16 de janeiro de 1979."

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.423, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

*Acrescenta artigo ao Regulamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, conferindo competência ao Chefe de Gabinete*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e no artigo 15 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica acrescentado ao Regulamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, aprovado pelo Decreto n.º 52.519, de 18 de agosto de 1970, e alterado pelo Decreto n.º 52.653, de 11 de fevereiro de 1971, o artigo 9.º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 9.º-A — Ao Chefe de Gabinete do Superintendente do FUMEST, além de outras competências conferidas por lei ou decreto, compete responder pelo expediente da Autarquia nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais, de seu dirigente."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.424, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

*Dá denominação ao Museu do Esporte Nacional*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que ao Estado compete reverenciar e perpetuar a memória de seus cidadãos que, por sua atuação, sempre exaltaram e projetaram a terra em que viveram;

Considerando que o cidadão Durval Silva, conhecido nome no mundo jornalístico esportivo, dedicou quase toda a sua vida à realização de um ideal, consistente em outorgar maior pujança ao desporto amador;

Considerando, finalmente, que a denominação que ora se dá ao Museu do Esporte Nacional, criado por força do Decreto Estadual de 17 de outubro de 1969, é a mais justa homenagem que o Poder Público pode prestar a um dos mais eminentes e operosos representantes da nobre classe dos jornalistas;

Decreta:

Artigo 1.º — O Museu do Esporte Nacional, transferido à Secretaria de Esportes e Turismo, subordinado à Coordenadoria de Esportes e Recreação, por força do Decreto n.º 7.816, de 20 de abril de 1979, passa a denominar-se Museu do Esporte Nacional "Durval Silva".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.425, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

*Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1092/1983:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Financeira;

1 — Departamento de Administração;

1.1 — CAM — 937/83 — Almoarifado — AF-31 — Ofício — DAF/3 — 37/83;

II — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Departamento de Administração;

1.1 — CAM — 927/83 — Divisão de Material e Patrimônio — ofício 83/83;

b) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Departamento Regional de Saúde — 1 — 5;

1.1 — CAM — 928/83 — Centro de Saúde I "Dr. João Domingos Correa" — ofício 82/1983;

1.2 — CAM — 929/83 — Centro de Saúde III Pirapora do Bom Jesus — Ofício 81/1983;

1.3 — CAM — 930/83 — Centro de Saúde I de Guarulhos — ofício 78/83;

1.4 — CAM — 930/83 — Centro de Saúde II do Conjunto Habitacional "Zezinho M. Prado" — ofício 78/83;

III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Civil de São Paulo;

1 — Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior;

1.1 — CAM — 935/83 — Delegacia Regional de Polícia de Marília — relação 13/83;

b) Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1 — CAM — 940/83 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência — ofício 054/111/83;

IV — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) CAM — 919/83 — Seção de Administração Patrimonial — relação 02.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.426, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

*Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica Autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 1.189/83:

I — pertencentes à Secretaria da Justiça;

a) Junta Comercial;

1 — CAM — 466/83 — ofício de 27-7-73;

II — pertencentes à Secretaria da Fazenda;

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — CAM — 1.009/83 — Departamento de Administração — AS — 32 — Seção do Almoarifado ofício AS — 3/22/83;

b) Coordenação da Administração Tributária;

1 — CAM — 1.005/83 — Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente — Ofício — DRT/10-A.2/132/83;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes

a) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;

1) CAM — 1.040/83 — ofício 71/83;

IV — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino 4 — Norte — Guarulhos;

1.1 — CAM — 802/83 — 2.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos — ofício 86/83 — DRE 1.209-83;

2 — CAM — 1.025/83 — Divisão Regional de Ensino 5 — Leste — Mogi das Cruzes — ofício 226/83 — DRE — 2.083/83;

3 — CAM — 615/83 — Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste — Osasco — ofício 199/83 — DRE 1.009/83;

V — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública;

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — CAM — 1.036/83 — CAM — 1.037/83 — CAM — 1.038/83 — Gabinete do Secretário — Divisão de Administração — ofício 195/83 — 196/83 — 198/83;

b) Polícia Civil de São Paulo;

1 — Departamento Estadual de Polícia Administrativa;

1.1 — CAM — 997/83 — Divisão de Material do DADG — relação n.º 14/83;

c) Departamento Estadual de Trânsito;

1 — CAM — 1.011/83 — Seção de Transportes — ofício 263/83;

VI — pertencentes à Secretaria da Administração:

a) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 1.050/83 — ofício 82/83;

VII — pertencentes ao Gabinete Civil do Governador:

a) Departamento de Administração;

1 — CAM — 1.058/83 — CAM — 1.059/83 — Palácio dos Bandeirantes — ofícios 7/83 — 8/83.

Artigo 2.º — O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a" dos incisos III e VI, do artigo 1.º

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o item 4.8, da alínea "b", do inciso III, do artigo 1.º do Decreto n.º 15.817, de 8 de outubro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Romeu Ricupero, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Miguel Reale Júnior, Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

#### DECRETO N.º 21.427, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

*Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica*

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

1 — Associação de Pais e Mestres da EESG "Pedro Badran" — São Joaquim da Barra — GG 2.698/83;

a) pertencentes à Secretaria da Educação — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto — Delegacia de Ensino de São Joaquim da Barra — EESG "Pedro Badran" — CAM 1.209/80;

1 — 1 máquina de escrever com 300 espaços, marca Remington 60, fabricação n.º 106.325 — PI 301;

2 — 3 tornos de ferro para madeira de 1.000 x 240 mm, 3 velocidades, marca Mazutti — PI 1710 a 1712;

## Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

### PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8:30h às 17 horas  
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h  
MOOCA — Rua de Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PARX) — Das 8h às 17 horas

### ASSINATURAS

Repêtições e Particulares		Entrega Postal	
Entrega Doméstica		Assinatura (Anual)	
Assinatura (Anual)	Cr\$ 10.100,00	Assinatura (Anual)	Cr\$ 10.100,00
D.R.	Cr\$ 19.290,00	D.R.	Cr\$ 5.500,00
Total	Cr\$ 29.390,00	Total	Cr\$ 15.600,00

### Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Doméstica		Entrega Postal	
Assinatura (Anual)	Cr\$ 8.080,00	Assinatura (Anual)	Cr\$ 8.080,00
D.R.	Cr\$ 19.290,00	D.R.	Cr\$ 5.500,00
Total	Cr\$ 27.370,00	Total	Cr\$ 13.580,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

### VENDA AVULSA

Exemplar do dia ..... Cr\$ 150,00 Exemplar atrasado ..... Cr\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL  
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira João Cândido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raice

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua de Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo  
Telefone 291-3344 (PARX) — Telex (011) 34557